



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

Ofício N.

Lei nº 72

Sumula: Aumenta os Impostos Territorial
e Predial urbano em 20%.

A CAMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Impostos Predial e Territorial urbano a partir de 1º de Janeiro de 1.960, passam a ser cobrado com um acrescimo de 20%.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA,
em 4 de Setembro de 1959.

T
Paulino Stedile
Prefeito Municipal

Revogada pela Lei Nº 115